

Of. 453107 - 05/03/07 - Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

BANCADA DO PL

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 219 /2007

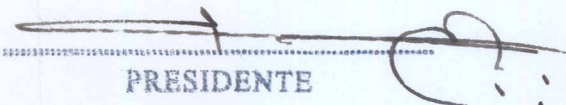
Campo Mourão, 15 /02 /07 Horas 17:48


Gisele

PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

28 /02 /07


PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>27</u> /02 /07		
 PRESIDENTE		

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o artigo 137, inciso III do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, o envio de ofício ao Prefeito Municipal Nelson José Tureck, solicitando as seguintes informações:

- Em 31 de dezembro de 2004, qual era o valor em dinheiro que existia em caixa, na Prefeitura? Existiam dívidas a serem pagas em janeiro de 2005. Quais e de que valor?
- Quais as dívidas deixadas pelas administrações anteriores e quais os prazos para serem quitadas?

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, em 15 de fevereiro de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Req. 02 - Executivo - quais as dívidas do Município.
LFP.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
BANCADA DO PL

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 259 / 07
Campo Mourão, 15/02/07 Horas 17:48

Al. Quele
PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

23 / 02 / 07

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões _____ / _____ / _____		

PRESIDENTE		

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o artigo 137, inciso III do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, o envio de ofício ao Prefeito Municipal Nelson José Tureck, solicitando as seguintes informações:

- Em 31 de dezembro de 2004, qual era o valor em dinheiro que existia em caixa, na Prefeitura? Existiam dívidas a serem pagas em janeiro de 2005. Quais e de que valor?
- Quais as dívidas deixadas pela administração anterior e quais os prazos para serem quitadas?

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, em 15 de fevereiro de 2007.

[Assinatura]
ADEMIR FRANCO DE LIMA

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

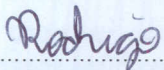
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2007.


.....
Pl ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>219</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

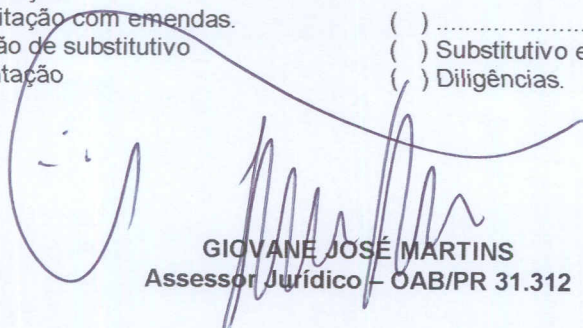
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 23 / 02 2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312

Emenda

- o 219/2007 – Ademir Franco de Lima - EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004, QUAL ERA O VALOR EM DINHEIRO QUE EXISTIA EM CAIXA, NA PREFEITURA? EXISTIAM DÍVIDAS A SEREM PAGAS EM JANEIRO DE 2005? QUAIS E DE QUE VALOR? QUAIS AS DÍVIDAS DEIXADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR E QUAIS OS PRAZOS PARA SEREM QUITADAS? Emenda do vereador Sidnei de Souza Jardim: “Eu também gostaria de fazer uma emenda nesse Requerimento, pra que se o vereador Ademir concordasse e o plenário também, pra que a gente acrescentasse ali: quais as dívidas deixadas pela administração anterior e quais os prazos para serem quitadas. Primeiro que a grande maioria dessas respostas é dada até hoje aqui pelo seu Casarim na prestação de contas, mas é até bom a pergunta do vereador pra gente ter isso por escrito, só que, como existem dívidas de outras administrações também, pra que a gente perguntasse das administrações anteriores, pra gente ter todas aqui, não só da administração anterior, porque daí nós vamos ter todas, todas as dívidas que a Prefeitura tem das administrações anteriores até hoje. Só se o vereador acordasse pra mudar ali: pelas administrações anteriores. E também na pergunta número um, quando diz: ‘em 31 de dezembro de 2004, qual era o valor em dinheiro que existia em caixa, na Prefeitura? Existiam dívidas a serem pagas em janeiro de 2005? quais e de que valor? Quais as dívidas deixadas pela administração anterior e quais os prazos para serem quitadas?’ Nós podemos acrescentar também, porque existiam dívidas a serem pagas em janeiro de 2005, a gente perguntar: ‘se elas foram pagas?’ Porque aqui no caso não tem esse questionamento se elas foram pagas, só pergunta quais e quais valores, perguntar se elas foram pagas, e perguntar mais: em 31 de dezembro de 2004, qual era o valor que existia em caixa na Prefeitura, pra discriminar aonde foi utilizado esse valor, na primeira pergunta. Ele vai informar que tinha ‘x’ no caixa, aonde foi aplicado esse recurso, quais contas foram pagas, o que foi feito com esse dinheiro”. Ademir Franco de Lima: “Tudo bem”. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo: “Sugerir uma emenda também, porque a primeira pergunta não troca com a segunda, a mesma coisa, em 31 de dezembro de 2004, que se repetisse com 31 de dezembro de 2005 e 31 de dezembro de 2006, no que diz respeito ao valor do dinheiro existente em caixa, e em relação às dívidas que ficaram pra janeiro, que se acrescenta janeiro de 2005, que está aqui, e 2006 e 2007, porque daí nós já teríamos um parâmetro de como vem vindo o nosso fluxo de caixa no final de cada exercício”. Eraldo Teodoro de Oliveira: “Ok. Eu só fiquei numa dúvida aqui da emenda apresentada pelo vereador Sidnei Jardim. É: quais as dívidas deixadas pela administração anterior e quais os prazos para serem quitadas. Ele queria acrescentar aqui: pelas administrações anteriores”. Sidnei de Souza Jardim: “É só colocar no plural”. Eraldo Teodoro de Oliveira: “Mas eu acho que a pergunta do autor é esta e eu acho que a sua emenda seria: ‘também das dívidas de administrações anteriores’, aí sim”. Sidnei de Souza Jardim: “Mas daí resumiria tudo numa só daí, porque se a gente colocar ali no

plural: pelas administrações anteriores, daí pega todas, e se deixarmos só pela administração anterior, entendesse que pega só a imediatamente anterior, 'pelas anteriores' são todas". Eraldo Teodoro de Oliveira: "Mas salvo engano, não sei, tudo bem, o autor está querendo saber da administração anterior". Ademir Franco de Lima: "Da anterior". Eraldo Teodoro de Oliveira: "E acrescentar, eu acho, que a sua emenda seria: 'também das anteriores'". Sidnei de Souza Jardim: "Isso, 'de todas as administrações anteriores'". Ademir Franco de Lima: "Mas não tem problema, pode ser".

